CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 28

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029-E-2021

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 029-E-2021, de autoria do Executivo Municipal, que ***"Dispõe sobre a reversão ao Município da área de 31.550,00m2, doada a Associação dos Magistrados – AMAGIS e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029-E-2021

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO MUNICÍPIO DA ÁREA DE 31.550,00 M² DOADA À ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS – AMAGIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.777, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995 E 4.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º – Fica revertido ao Município de Conselheiro Lafaiete a área do bem imóvel doado à Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.634.966/0001-10, sediada em Belo Horizonte/MG, medindo 31.550,00 m² (trinta e um mil vírgula quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Avenida Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade, conforme registro imobiliário R-1.9.334, perante o Cartório de Registro do 2º Ofício de Imóveis e que foram objeto de doação por meio da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e da Lei Municipal nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – A reversão de que trata o "caput" deste artigo fundamenta-se no descumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029-E-2021

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO MUNICÍPIO DA ÁREA DE 31.550,00 M² DOADA À ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS – AMAGIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.777, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995 E 4.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica revertido ao Município de Conselheiro Lafaiete a área do bem imóvel doado à Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.634.966/0001-10, sediada em Belo Horizonte/MG, medindo 31.550,00 m² (trinta e um mil vírgula quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Avenida Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade, conforme registro imobiliário R-1.9.334, perante o Cartório de Registro do 2º Ofício de Imóveis e que foram objeto de doação por meio da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e da Lei Municipal nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – A reversão de que trata o "caput" deste artigo fundamenta-se no descumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 2º Secretário da Câmara -